



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 30 de agosto de 2023 | Nº 393

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONVÊNIO Nº 0011/2023

Extrato Convênio nº 0011/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA - SICOOB CREDIRURAL. Objeto: Concessão de Empréstimos.

Vigência: 60 meses, contados a partir de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Convênio na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6536

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONVÊNIO 77/2021

Extrato 2º TA ao Convênio 77/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: 150.000,00 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 446446/2023.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6545

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0163/2022

Extrato 1º TA ao Contrato 0163/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: 7.679,76.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 084/2022.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6547

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0178/2021

Extrato 5º TA ao Contrato 0178/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PCK CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: 5.386.213,34.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 002/2021.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 6548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.933/2023

LEI Nº 6.933/2023

Institui a Semana Municipal de Juventude no âmbito do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Pará de Minas a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada na semana do dia 12 de agosto de cada exercício, data em que se comemora o Dia Internacional da Juventude.

Parágrafo único. O evento comemorativo instituído no *caput* deste artigo visa integrar ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas pelo poder público municipal através de suas secretarias e também aquelas promovidas pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º O objetivo da instituição da data é conscientizar as pessoas sobre a relevância que os jovens têm sobre decisões importantes que afetam a sociedade, bem como definir o compromisso do Poder Público municipal com a garantia dos direitos dos jovens.

Art. 3º O principal objetivo da Semana Municipal da Juventude é reforçar ações, serviços programas realizados pelo Município em reconhecimento ao papel fundamental dos jovens na sociedade de Pará de Minas.

Art. 4º A Semana Municipal da Juventude contará com uma programação variada, abrangendo temas voltados para o público jovem e com a participação de diversos segmentos da sociedade.

Art. 5º Durante a Semana Municipal da Juventude, o Poder Executivo Municipal viabilizará a realização de atividades relacionadas e voltadas para o público jovem Pará de Minas, tais como: palestras, seminários, conferências, simpósios, audiências públicas, concursos literários e musicais, feiras de ciências, concursos de jovens talentos, incentivos a práticas esportivas, dentre outras.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.934/2023

LEI Nº 6.934/2023

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 672.001,51 (seiscentos e setenta e dois mil, um real e cinquenta e um centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0447047/2023, cujo objetivo é viabilizar ações emergenciais direcionadas ao setor Cultural em decorrência de calamidades públicas e pandemias, destinando recursos oriundos da Lei Complementar Federal 195/2022.

§ 1º Será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação do exercício de 2023 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.370/2023

PORTARIA Nº 21.370/2023

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 21.311/2023, que designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para o PARAPREV, que se dará da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º – Designar o pregoeiro oficial Anderson José Guimarães Viana e sua equipe de apoio, para proceder ao **Pregão Presencial** nº 001/2023 – PRC nº 007/2023, do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial.”

Leia – se: “Art. 1º – Designar o pregoeiro oficial Anderson José Guimarães Viana e sua equipe de apoio, para proceder ao **Pregão Eletrônico** nº 001/2023 – PRC nº 007/2023, do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, **a ser realizado conforme a Lei nº 8.666/93**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial, gestão atuarial, treinamento em atuária e assistência presencial.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.387/2023

PORTARIA Nº 21.387/2023

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0448107/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Ana Maria Viana da Silva**, matrícula 4562, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que doravante exercerá as funções de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação, a partir de 09 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/23.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.388/2023

PORTARIA Nº 21.388/2023

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0446485/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Maria Aparecida Noronha Moreira**, matrícula 4314, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, que doravante exercerá as funções de **Servente Contínuo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação, a partir de 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/23.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.386/2023

PORTARIA Nº 21.386/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0448814/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Alex Elias Sales**, matrícula 23466, do cargo efetivo de Serralheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.369/2023

PORTARIA Nº 21.369/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, II, da Lei nº 5.264/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Mariana Teixeira Duarte** do cargo comissionado de **Diretora da Rede de Atenção Psicossocial**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2023.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARÁ DE MINAS MG- "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA - 2023"

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARÁ DE MINAS MG- "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA - 2023"

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) de Pará de Minas MG será realizada no dia 30 de agosto de 2023 de 18h 30m às 22h, no Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, localizado na Praça Torquato de Almeida 26 Centro Pará de Minas MG.

Art. 2º A 4ª CMC de Pará de Minas MG foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª CMC de Pará de Minas MG constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª CMC de Pará de Minas MG tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Minas Gerais, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª CMC de Pará de Minas MG tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Pará de Minas MG, convocada pelo Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG através do Decreto Municipal nº 13.091/2023 de 17 de agosto de 2023, Portaria 21.303/2023 nomeando a Comissão Organizadora e afixados em locais públicos, publicados no Diário Oficial e divulgados no site oficial da prefeitura de Pará de Minas MG

Art. 7º A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura de Pará de Minas MG qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC de Pará de Minas MG será efetuado no dia 30 das 17h às 18h 30m e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 4ª CMC de Pará de Minas MG, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Delegados Natos os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal de Pará de Minas MG, aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 4ª CMC de Pará de Minas MG deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a. Abertura do Regimento Interno;
- b. Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 A Palestra/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- i. Propostas;
- ii. Moções; e
- iii. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual de Minas Gerais.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Pará de Minas MG e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal de Pará de Minas MG, devidamente assinadas pelos Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Minas Gerais, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Minas Gerais deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Minas Gerais, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pará de Minas MG, será paritária:

- i. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- ii. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Minas Gerais se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) os suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Minas Gerais paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual de Minas Gerais eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29/08/2023

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 6529

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de atualização de razão social da licença ambiental abaixo identificada:

LAS CADASTRO

1) SIBELE ALIMENTOS LTDA, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Pará de Minas/MG, PA nº 01147/19, Classe: 2. Válida até 08/06/2030, do responsável SIBELE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 68.516.806/0001-70 para SIBELE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 68.516.806/0001-70.

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS CADASTRO:

1) CERÂMICA FERREIRA E SOUZA LTDA. Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila. PA nº 0448280/2023, Classe 1.

2) TANCOMINAS LTDA-ME. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração. PA nº 0448830/2023, Classe 2.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira

Código identificador: 6542

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PRC 0138/2023

Processo: PRC 0138/2023 - Modalidade: Concorrência nº 003/2023

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA NOVA SERRANA**. Aberta a sessão, foram recebidos envelopes protocolizados pelas empresas **EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA**, **MTL CONSTRUTORA LTDA**, **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**, **GIDÊ ENGENHARIA LTDA** e **MEGASFALT SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, sendo que se fizeram presentes, no momento da abertura, apenas representantes das duas primeiras citadas. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ambos membros da Comissão Técnica. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inhabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- **EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA;**
- **MTL CONSTRUTORA LTDA;**
- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA;**
- **GIDÊ ENGENHARIA LTDA.**

Empresa(s) inhabilitada(s):

- **MEGASFALT SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, não apresentou ART de cargo e função conforme item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital.

Foi realizada verificação junto aos sites oficiais em cumprimento ao disposto no item 4.4.2.1 do edital, sendo as respectivas certidões anexadas aos autos. A licitante **MEGASFALT SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA** apresentou documentos com folhas numeradas porém com rasuras nas numerações das folhas 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130, bem como rasura no indicativo total de folhas. A licitante **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA** apresentou balanço patrimonial cujo termo de abertura consta data de encerramento “31/12/2023”, porém as demais peças que o compõem apresentam data de encerramento “31/12/2022”. Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, exceto a empresa **EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA**. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados, sendo disponibilizada no site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Arthur Antônio Barbosa Rezende

Membro da Comissão Técnica

Representantes

Karine Vasconcelos Cunha

EMBRAURB – EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA

Pedro Henrique Pittol de Vasconcelos

MTL CONSTRUTORA LTDA

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 6550

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.371/2023 - PAD 004/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - MED CENTER COMERCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.371/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ **00.874.929/0001-40**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6520

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.372/2023 - PAD 007/2023 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.372/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6521

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.373/2023 - PAD 008/2023 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PORTARIA Nº 21.373/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ: **67.729.178/0001-49**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6522

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.374/2023 - PAD 011/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.374/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ **43.782.859/0001-02**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela

autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6523

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.375/2023 - PAD 012/2023- ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.375/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 012/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa PRATI E DONADUZZI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6524

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.376/2023 - PAD 015/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.376/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa PRATI E DONADUZZI E CIA LTDA., inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6525

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.377/2023 - PAD 016/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.377/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ **12.927.876/0001-67**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6526

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.378/2023 - PAD 017/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.378/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE., inscrita no CNPJ **67.729.178/0001-20**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6527

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.379/2023 - PAD 025/2023 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.379/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 025/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **38.467.627/0001-20**.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6528

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.380/2023 - PAD 032/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.380/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 032/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ **07.094.705/0001-64**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6530

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.381/2023 - PAD 040/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.381/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 040/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.**, inscrita no CNPJ **34.665.164/0001-50**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6531

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.382/2023 - PAD 043/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.382/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 043/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **35.909.317/0001-20**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6532

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.383/2023 - PAD 048/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.383/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 048/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.207.500/0001-07.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6533

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.384/2023 - PAD 077/2023 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.384/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 077/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS., inscrita no CNPJ: 16.672.041/0001-64.

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6534

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.385/2023 - PAD 086/2023 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21.385/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 086/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa Individual **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **18.912.500/0001-65**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 25 de agosto de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6535

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 051/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Vera Lúcia dos Santos Duarte**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6331, inscrita no CPF sob o nº 484.257.376-72, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI09, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite

Código identificador: 6508

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 052/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 5.113,89 (cinco mil cento e treze reais e oitenta e nove centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Mirtes Gonçalves de Alcântara Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1187, inscrita no CPF sob o nº 750.005.396-72, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MSOM7-P, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6509

PARAPREV ATO DE APOSENTADORIA Nº 053/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 5.284,35 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Tânia Valeriano Chaves Leite**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1128, inscrita no CPF sob o nº 557.846.236-72, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MSOM4-P, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6510

PARAPREV ATO DE APOSENTADORIA Nº 054/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Maria Loujan Silva Pinto Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, matrícula nº 12203, inscrita no CPF sob o nº 480.073.746-04, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI06, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6511

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 055/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 5.284,35 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Elisângela Soares Pena**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1206, inscrita no CPF sob o nº 877.077.136-72, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MSOM4-P, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6512

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 056/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 2.916,59 (dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Vânia Aparecida de Melo Vasconcelos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2962, inscrita no CPF sob o nº 775.397.456-49, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF001/NI44, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6514

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 057/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Maria Aparecida Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5755, inscrita no CPF sob o nº 667.242.366-49, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI09, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6516

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 058/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Eliana Maria de Araújo Ferreira Pacheco**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 12598, inscrita no CPF sob o nº 277.241.406-00, no cargo efetivo Professor Auxiliar de Educação Básica, símbolo de vencimento MMOM1-F, com efeitos **a partir de 01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6517

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 059/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede

Aposentadoria Voluntária por Idade, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário mínimo, R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **Gerônimo Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 3565, inscrito no CPF sob o nº 364.522.896-91, no cargo efetivo Vigia, símbolo de vencimento NE010/N12, com efeitos **a partir de 24/07/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6518

PARAPREV ATO DE APOSENTADORIA Nº 060/2023

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R\$3.855,14 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República c/c o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007 à servidora, **Louismaria Hochsprung Figueiredo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2652, inscrita no CPF sob o nº 036.022.206-48, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MSOM4-M, com efeitos a partir de **01/08/2023**.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2023.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 6519

PARAPREV DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 005/2023: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa **AGÊNCIA B. Marketing Digital**. Objeto: prestação dos serviços de desenvolvimento de uma Cartilha Digital sobre o tema "Direito Previdenciário", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, em formato digital interativo e compatível para inclusão no site da CONTRATANTE. Valor: **R\$ 627,00** (seiscentos e vinte e sete reais). Dotação: 03 01 09.272.0001 6.003 33.90.40-020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 005/2023. Pará de Minas, 11 de agosto de 2023. Diretor Presidente Marcos Antônio Duarte.

Publicado por: Isadora Fiuza Lopes
Código identificador: 6549

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – EDITAL 01 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Às 9 horas do dia 29 de agosto de 2023, **reuniu-se em sessão pública**, no Plenarinho, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, designada pela Portaria nº 115, de 17 de agosto de 2023, neste ato representada pela presidente Fernanda Teixeira Almeida e pelos membros Caio César Teixeira Araújo Laine, Carmélia Cândida da Silva Delfino e Davidson Maximiano Silva. Presente, ainda, a servidora Gabriela da Silva Ferreira, Chefe de Divisão de Infraestrutura, para auxílio técnico na análise da documentação. Finalizada a fase de habilitação, sem qualquer manifestação ou insurgência, a Comissão deu início aos trabalhos de **abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de propostas comerciais das empresas habilitadas na Concorrência nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de OBRA CIVIL visando a reforma do 3º, 4º e 5º pavimentos, pintura das fachadas e adequação da cobertura da Câmara Municipal de Pará de Minas. **Participou** da sessão pública a licitante: Arya Construções e Negócios Ltda., representada por Kilder Ângelo Santos – CPF 825.256.926-91, credenciado na sessão pública de abertura de envelopes de habilitação. A presidente da Comissão informou que, conforme ata de resultado da documentação de habilitação, publicada no Diário Oficial do Município em 16/08/2023 (Edição nº 383), **habilitaram-se** as seguintes licitantes: **1) MCM Empreendimentos Eireli EPP**, CNPJ nº 15.211.038/0001-80; **2) Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa Ltda**, CNPJ nº 04.328.780/0001-54; **3) Emenge Construções Ltda**, CNPJ 07.162.406/0001-10; **4) Construtora Pillar Consultoria e Serviços em Obras Ltda**, CNPJ 46.548.374/0001-47; **5) C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cíveis Eletromecânicos Eirelli**, CNPJ 10.382.413-0001/31; **6) Alpha Produtora e Serviços Ltda**, CNPJ 29.670.419/0001-32; **7) Arya Construções e Negócios Ltda**, CNPJ 28.079.634/0001-09; **8) Construtora Flávio Henrique Ltda**, CNPJ 17.378.751/0001-49 e **9) Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda**, CNPJ 23.342.609/0001-44. Nos termos da Cláusula 8.12 do Edital, foram conferidos e verificados por todos os presentes que os 09 (nove) envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas se encontravam devidamente **lacrados e rubricados**, sem nenhuma desconformidade. Em seguida, procedeu-se à **abertura** dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, sendo que todos os documentos neles contidos foram **rubricados** pela Comissão de Licitação e, após, pelo licitante presente. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **MCM Empreendimentos Eireli EPP**, composto de 8 (oito) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 854.466,19**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Engelago Construtora e Engenharia da Lagoa Ltda**, composto de 10 (dez) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 852.671,81**; cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Emenge Construções Ltda**, composto de 10 (dez) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 868.638,06**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Construtora Pillar Consultoria e Serviços em Obras Ltda**, composto de 11 (onze) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 802.244,08**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cíveis Eletromecânicos Eirelli**, composto de 9 (nove) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 806.203,50**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Alpha Produtora e Serviços Ltda**, composto de 12 (doze) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 640.740,10**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Arya Construções e Negócios Ltda**, composto de 9 (nove) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 617.069,38**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Construtora Flávio Henrique Ltda**, composto de 22 (vinte e duas) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 949.345,32**, cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa **Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda**, composto de 6 (seis) folhas, constando a planilha orçamentária com **valor total global de R\$ 824.469,93** cronograma físico-financeiro; detalhamento do BDI e detalhamento do encargo social.

A **classificação provisória** ficou da seguinte forma:

EMPRESAS LICITANTES	PROPOSTAS COMERCIAIS
1. Arya Construções e Negócios Ltda	R\$ 617.069,38
2. Alpha Produtora e Serviços Ltda	R\$ 640.740,10

3. Construtora Pillar Consultoria e Serviços em Obras Ltda	R\$ 802.244,08
4. C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cíveis Eletromecânicos Eirelli	R\$ 806.203,50
5. Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda	R\$ 824.469,93
6. Engelage Construtora e Engenharia da Lagoa Ltda	R\$ 852.671,81
7. MCM Empreendimentos Eireli EPP	R\$ 854.466,19
8. Emenge Construções Ltda	R\$ 868.638,06
9. Construtora Flávio Henrique Ltda	R\$ 949.345,32

Ato contínuo à classificação provisória, uma vez que ainda serão analisados os documentos da proposta comercial da empresa classificada em 1º lugar, os documentos foram **disponibilizados** ao representante da licitante para análise, sendo dada, por fim, a palavra caso quisesse se **manifestar** (o representante não apresentou manifestação). A presidente da Comissão registrou que, conforme ata da sessão de resultado da documentação de habilitação, verificou-se que a certidão negativa de débitos municipais da empresa Arya Construções e Negócios Ltda foi apresentada com a data de validade vencida e que, por se tratar de microempresa, nos termos da cláusula 4.9.1 do edital, no caso de a empresa ser declarada vencedora do certame, ficará assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da certidão. Após isso, em razão da conveniência administrativa, tendo em vista o número de participantes na licitação e a quantidade de documentos apresentados, bem como por se tratar de planilhas que requerem uma análise técnica mais detalhada, a Comissão de Licitação decidiu por **SUSPENDER a sessão**, de forma que a análise das propostas comerciais será efetuada internamente, nos termos do que dispõe a Cláusula 8.13 do Edital. O **resultado** final do certame será comunicado às empresas licitantes, nos termos previstos no Edital no **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**, após o que se iniciará o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante da empresa licitante presente, sendo, após, publicada e juntada aos autos do processo. Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Fernanda Teixeira Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

Caio César Teixeira Araújo Laine

Membro da Comissão de Licitação

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Membro da Comissão de Licitação

Davidson Maximiano Silva

Membro da Comissão de Licitação

Gabriela da Silva Ferreira

Chefe de Divisão de Infraestrutura

Licitante presente:

Kilder Ângelo Santos

Arya Construções e Negócios Ltda

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.094/2023 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.094/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 33.796.207/0001-73, protocolado sob Nº PRO-0447885/2023;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da **Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;**

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um LOTE DE TERRENO Sem Número da QUADRA 300**, situado no **Bairro Centro**, Município de Pará de Minas, de propriedade da

Sociedade Empresária FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 33.796.207/0001-73, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

LOTE DE TERRENO Sem Número – Quadra 300 – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Matrícula: 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 1.351,56m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE DE TERRENO A – Quadra 300 – Bairro Centro - Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 513,83m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.273,91m** e **E 541.894,72m**; deste segue confrontando com AVENIDA PRESIDENTE VARGAS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de 121°13'42" por uma distância de 13,30m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.803.267,01m** e **E 541.906,08m**; deste segue confrontando com LOJA Nº 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de 209°47'35" por uma distância de 5,15m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.803.262,55m** e **E 541.903,53m**; deste segue, com azimute de 210°21'16" por uma distância de 5,90m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.803.257,46m** e **E 541.900,55m**; deste segue, com azimute de 215°58'54" por uma distância de 1,61m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.803.256,15m** e **E 541.899,60m**; deste segue, com azimute de 289°56'29" por uma distância de 0,10m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.803.256,19m** e **E 541.899,51m**; deste segue, com azimute de 199°56'29" por uma distância de 0,58m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.803.255,64m** e **E 541.899,31m**; deste segue, com azimute de 289°56'29" por uma distância de 0,13m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.803.255,68m** e **E 541.899,19m**; deste segue, com azimute de 199°56'29" por uma distância de 5,19m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.803.250,81m** e **E 541.897,42m**; deste segue, com azimute de 199°42'00" por uma distância de 6,17m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.803.245,00m** e **E 541.895,34m**; deste segue, com azimute de 109°42'41" por uma distância de 0,22m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.803.244,93m** e **E 541.895,54m**; deste segue, com azimute de 197°10'48" por uma distância de 6,86m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.803.238,37m** e **E 541.893,51m**; deste segue, com azimute de 185°08'16" por uma distância de 6,23m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.803.232,17m** e **E 541.892,95m**; deste segue confrontando com LOTE B, com azimute de 275°34'08" por uma distância de 12,86m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.803.233,42m** e **E 541.880,16m**; deste segue confrontando com CASA Nº 274, LOJA Nº 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de 10°05'36" por uma distância de 0,35m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.803.233,76m** e **E 541.880,22m**; deste segue, com azimute de 13°38'40" por uma distância de 4,95m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.803.238,57m** e **E 541.881,39m**; deste segue, com azimute de 12°48'38" por uma distância de 4,53m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.803.242,99m** e **E 541.882,39m**; deste segue, com azimute de 13°31'55" por uma distância de 11,00m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.803.253,68m** e **E 541.884,96m**; deste segue, com azimute de 16°13'37" por uma distância de 5,95m até o

vértice **26**, de coordenadas **N 7.803.259,39m** e **E 541.886,63m**; deste segue, com azimute $29^{\circ}07'38''$ por uma distância de 16,62m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 107,70 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Ficam mantidas as benfeitorias constantes na Matrícula 74.136 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE DE TERRENO B – Quadra 300 – Bairro Centro – Pará de Minas-MG

Proprietário: FIM DE SÉCULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 837,73m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **21**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.233,42m** e **E 541.880,16m**; deste segue confrontando com LOTE A, com azimute de $95^{\circ}34'08''$ por uma distância de 12,86m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.803.232,17m** e **E 541.892,95m**; deste segue confrontando com LOJA Nº 310 / 318, DÁLIA BEATRIZ DE MELO FERREIRA JESUS, com azimute de $185^{\circ}08'16''$ por uma distância de 6,87m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.803.225,33m** e **E 541.892,34m**; deste segue, com azimute de $187^{\circ}05'19''$ por uma distância de 27,22m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.803.198,32m** e **E 541.888,98m**; deste segue, com azimute de $195^{\circ}51'46''$ por uma distância de 16,33m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.803.182,61m** e **E 541.884,52m**; deste segue, com azimute de $196^{\circ}56'23''$ por uma distância de 9,30m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.803.173,72m** e **E 541.881,81m**; deste segue confrontando com AVENIDA MATHIAS LOBATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, com azimute de $284^{\circ}09'07''$ por uma distância de 14,42m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.803.177,25m** e **E 541.867,82m**; deste segue confrontando com CASA Nº 274, LOJA Nº 286, HUMBERTO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA QUITES, com azimute de $14^{\circ}50'42''$ por uma distância de 10,62m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.803.187,51m** e **E 541.870,55m**; deste segue, com azimute de $15^{\circ}05'03''$ por uma distância de 16,30m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.803.203,26m** e **E 541.874,79m**; deste segue, com azimute $10^{\circ}05'36''$ por uma distância de 30,63m até o vértice **21**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,56 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.088/2023, de 14 de agosto de 2023.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 6538

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 020-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REGINALDO
ALVES FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 020-2023

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, os processos administrativos nº **PRO-0009699/2022, de Regularização Fundiária Titulatória, com a finalidade de alienação gratuita ou onerosa dos lotes da tabela a seguir, nos termos da Lei nº 6.759/2022 e da Lei nº 13.465/2017.**

LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE
21	40	Padre Libério	Reginaldo Alves Ferreira

Diante o exposto, vem, através deste edital, **NOTIFICAR**, os terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária Titulatória.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2023.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 6539

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SALVINA BOA FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 021-2023

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foram protocolados neste Município o PRO-0000922/2023, solicitando a Legitimação Fundiária, através da Regularização Fundiária, dos lotes a seguir:

LOTE	QUADRA	BAIRRO	REQUERENTE
07	K3	JK	Salvina Boa Ferreira da Silva

Diante o exposto, vem, através deste edital, **NOTIFICAR**, titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, a partir do dia da publicação desse edital no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2023

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 6540

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EEDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLET 0001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLET 0001/2023

REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PARKLET NA RUA FRANCISCO SALES, EM FRENTE AO Nº 190, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG

O Município de Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que há pedido para instalação de parklet na rua Francisco Sales, em frente ao número 190, Centro, Pará de Minas-MG, proposto por Daniel Rodrigues de Souza.**

A lei 6.631/2021, que autoriza e regulamenta a instalação e o uso deste tipo de equipamento, estabelece que eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação devem ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação última do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestações de interesse distinto ou contrárias no período de 10 (dez) dias úteis, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para celebração do termo de compromisso estabelecendo as diretrizes de sua instalação, nos termos da Lei 6.631/2021.

O projeto de instalação e o memorial do *parklet*, incluindo as suas dimensões exatas e descrição, encontram-se nesta Secretaria.

Pará de Minas, 28 de Agosto de 2023.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Diretor de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 6541

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA ROSARIA PEREIRA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na quadra 20, sepultura 22, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0448803/2023 pela requerente Senhora(o) MARIA ROSARIA PEREIRA , no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 28 de Agosto de 2023.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 6544

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 024/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Ordinária do COMID, realizada em 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Aprovar em plenária realizada dia 28 de agosto de 2023 na sala 25 da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, para a realização do novo Edital de Chamamento Publico COMID/FUMID nº 02/2023 ; conforme as discussões apreciadas e as deliberações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Art. 1º Novo Edital de Chamamento Público nº 02/2023

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Conta Banco do Brasil – nº 78.213-0 Agencia: 292-5.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMID Nº002/2023

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID e do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos (Organizações de Sociedade Civil - OSC), regularmente constituídas e inscritas no COMID e/ou no CMAS, localizadas no município de Pará de Minas/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável com fulcro nas Leis n.ºs 10.741/2003 e 13.019/2014 e Resolução n.º24/2023 do COMID.

O edital de chamamento público poderá ser obtido na íntegra na Casa dos Conselhos situada na Rua Doutor Cândido, 26 – Centro ou através do site <http://parademinas.mg.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar parceria com a Administração Pública Municipal, mediante a celebração de Termo de Fomento por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

2 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 Projetos de Promoção e Proteção dos Direitos do Idoso no Sistema de Garantia de Direitos.

Conforme itens abaixo:

- Ações de fortalecimento e apoio à rede de atendimento aos idosos, em situação de violação de direitos ou ampla vulnerabilidade;
- Ações de qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa;
- Ações de qualificação do sistema de monitoramento e avaliação das políticas para a pessoa idosa;
- Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho;
- Campanhas, ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos ou físicos contra pessoa idosa.
- Filmes informativos e/ou didáticos (documentário) sobre pessoas idosas atendidas na instituição (histórico, cultural, experiência de vida , resultados alcançados com os projetos já em desenvolvimento).

2.2 Projetos de Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, parceiras e/ou sem fins lucrativos, do município de Pará de Minas.

Conforme itens abaixo:

- Programas e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais;
- Programas e Ações que promovam o atendimento especializado biopsicossocial às pessoas idosas, com deficiência que apresentem algum grau de dependência de cuidados buscando evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento;
- Programas de capacitação e formação para profissionais que atenda em ILPIs do município de Para de Minas.

2.3 Projetos, Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;

Conforme itens abaixo:

- Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, auxiliar no processo de inserção na educação formal, bem como do intercâmbio intergeracional;
- Ações de promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo ou com fragilidade no âmbito da família, da escola, dos equipamentos públicos, da comunidade e da sociedade;
- Realização de campanhas e eventos, bem como fomento à difusão do conhecimento sobre o envelhecimento;
- Ações que visem estimular as empresas, instituições privadas, do terceiro setor a promoverem programas institucionais que estimulem a contratação de pessoas acima de 60 anos para compor o seu quadro de colaboradores como por exemplo: estagiário sênior, entre outros.
- Ações que viabilizem o acesso das pessoas idosas a serviços e intervenções culturais, instâncias de controle social, aos equipamentos da cidade.

2.4 Projetos, Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos e/ou pequenas reformas que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa;

Conforme itens abaixo:

- Instalação de dispositivos e disponibilização de tecnologias assistivas que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.
- Projeto de humanização dos espaços a serem utilizados pelos projetos onde circulam as pessoas idosas para sua proteção;
- Instalação de equipamentos de segurança e dispositivos para prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade nos espaços a serem utilizados pelos projetos onde circulam as pessoas idosas para sua proteção.

§ 1º – A Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar proposta na área do eixo 2.4 deverá propor obrigatoriamente, outra proposta que contemple algum dos outros Eixos.

§ 2º - Fica facultado a elaboração de mais de uma proposta dentre as ações sugeridas acima, desde que de forma individualizada utilizando o instrumental de plano de trabalho constante no Anexo II deste edital.

3 - DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público, por intermédio do FUMID, será destinada a quantia de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seleção de projetos conforme 4 eixos de atendimento previstos no item 2;

3.2 O recurso informado no item 3.1, será distribuído da seguinte forma:

3.2.1 Serão destinados recursos para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, de Média Complexidade e de Alta Complexidade, conforme critérios de avaliação dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção;

3.3 Cada Organizações da Sociedade Civil poderá apresentar até 01 projeto distinto nos termos do presente Edital;

3.4 As instituições poderão apresentar projetos que prevejam até 50% do valor do projeto para despesas com materiais permanentes;

3.5 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Pará de Minas;

3.6 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;

3.7 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do COMID;

3.8 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo COMID, a OSC terá o prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 2.2) Envelopes 1 e 2.

4 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Folha de Rosto (modelo anexo I).

c) Plano de Trabalho (anexo II).

d) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMID e/ou CMAS;

e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o COMID (anexo III);

§ 1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;

§ 2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas OSC, sem fins lucrativos, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos na vida dos idosos, desde que constituam propostas novas.

5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público as OSC, sem fins lucrativos, desde que:

a) estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMID e/ CMAS, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b) atendam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 10 deste edital;

c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas;

5.2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2.2 Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público;

5.2.3 Configurado o impedimento previsto no anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.2.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na Casa dos Conselhos Municipais;

5.3 DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.3.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:

5.3.1.1 HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital;

5.3.1.2 AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in locu* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do COMID com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.

Serão observados os seguintes pressupostos:

I- A consonância da Proposta com as deliberações do COMID;

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais dispositivos municipais;

IV- Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;

§2º Será aprovado o projeto que obter pontuação acima de 30 (trinta) pontos;

§3º A comissão de avaliação poderá aprovar parcialmente o projeto proposto e requerer adequações após emitir parecer. Neste caso será concedido novo prazo para apresentação das adequações promovidas para nova análise.

5.3.1.3 CLASSIFICAÇÃO: Finalizados os trâmites de avaliação apresentados no item 4.3.1.2, os membros do COMID poderão deliberar, alterar o resultado ou referendar a propositura do projeto, através da expedição de Resolução contendo a classificação final, mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixação no mural da Casa dos Conselhos Municipais.

6 - DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

6.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 02 de outubro de 2023, na sede da Casa dos Conselhos, localizadas na rua Doutor Cândido, 26, Centro, no horário de 8 às 11 horas e 13 às 16 horas, em envelope conforme especificação contida no item 7;

6.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. O Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;

6.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	29 de agosto de 2023
Envio dos projetos pelas OSC's	Até 02 de outubro de 2023
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos	De 02 de outubro de junho a 05 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	09 de outubro de 2023
Prazo para apresentação de adequações	Dentro do prazo da etapa competitiva
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 11 de outubro de 2023
Análise de recurso contra o resultado preliminar	Até 16 de outubro de 2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	19 de outubro de 2023
Assinatura dos termos das parcerias 2023	A definir

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos, constantes no item 8.2, deverão ser entregues e protocolizados na sede da Casa dos Conselhos, localizada na rua Doutor Cândido, 26, Centro, conforme segue:

<p>CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RUA DOUTOR CÂNDIDO, 26 – CENTRO PARÁ DE MINAS (MG) CEP: 35660-021 – TELEFONE (37) 3233-5900 RAMAL 5026 casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br</p>
--

7.2 As OSC proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 10 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL COMID 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
OSC PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

8 – DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 As OSC's poderão apresentar recurso à comissão de seleção, contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto;

8.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Casa dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção;

8.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal do Idoso;

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016);

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 9.655/2016)

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação);

f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

h) Alvará de funcionamento;

i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

k) Declaração (art. 18 do Decreto Municipal 9.655/2016);

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;

5) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS (quando for inscrito), conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

6) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao COMID (obrigatório) e no CMAS (quando for inscrito) conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

7) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;

8) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

9) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC's habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

10 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada e monitorada de forma articulada entre a SMADS e o COMID, de todos os Projetos aprovados e financiados, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento e/ou de colaboração.

§ 4º Para efeito de prestação de contas por parte das entidades agraciadas a partir do recebimento do dinheiro destinado aos seus projetos, serão necessários os seguintes passos:

1 – Entregar mensalmente planilha de custos do projeto executado no mês anterior junto com relatório de atividades com fotos e tantos anexos, quanto forem necessários;

2 – Trimestralmente as entidades agraciadas deverão apresentar presencialmente as atividades do trimestre anterior;

3 – Bimestralmente a comissão de avaliação e monitoramento visitará in loco para executar suas funções;

4 – O não cumprimento de quaisquer dos itens “1” e “2” deste parágrafo, seja porque motivo for, pontuará negativamente a instituição, podendo descredenciá-la em caso de continuidade do projeto futuramente;

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas;

§1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao COMID e ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contendo:

I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;
- VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

§ 2º A prestação de contas relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e ao COMID, para a apreciação das respectivas comissões: Comissão de Avaliação e Monitoramento do Fundo Municipal do Idoso e da Comissão Monitoramento e Avaliação da SMADS. A CAM do FUMID por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do COMID, atestando conformidade ou não;

§ 3º A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo COMID estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FUMID, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do COMID (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014.;

§ 5º As Organizações da Sociedade Civil que obtiveram projetos aprovados pelo COMID, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo Municipal do Idoso, divulgando a logomarca do COMID como parceiro/cofinanciador.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.

12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

12.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015.

12.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

12.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do COMID;

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público

12.9 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO I – Folha de rosto;

b) ANEXO II – Plano de trabalho;

c) ANEXO III – Modelo de declaração de apoio;

d) ANEXO IV – Modelo de declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) ANEXO V- Modelo de declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

e) ANEXO VI – Modelo de declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal de 1988;

f) ANEXO VII – Modelo de declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13019/14;

Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Aparecido Luis Araujo

Presidente do COMID

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO

01 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A Título do Projeto:
B Eixo Temático:

02 PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Responsável Legal:		
Telefone:	E-mail:	
Registro no COMID nº:	Validade do Registro:	
Registro no CMAS nº:	Validade do Registro:	

03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:

D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:
F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FUMID 2023			
1. Dados Cadastrais			
OSC proponente:			CNPJ
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	DDD/telefone
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do responsável			CPF
CI/órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
2. Outros Partícipes			
Nome do Participante			CNPJ
Nome do Representante do Participante			Telefone
Endereço			CEP
E-mail			
3. Descrição do Projeto			
Título do projeto	Período de execução	Início	Término
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)			
4 - Justificativa da proposição (qual a razão da proposta de trabalho, qual a razão da escolha desse público-alvo e o que o diferencia dos demais projetos existentes)			
 <p>Image not found or type unknown</p>			
5 - Forma de Execução:			
6 - Metas:			

Etapas e Metas previstas

7 – Cronograma de Atividades (Deverão constar neste quadro o cronograma de atividades que serão ofertadas de forma continuada, com indicativo da atividade, horário, faixa etária, local e número de vagas)

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado/Domingo
Matutino						
Vespertino						

Cronograma de Execução (escrever metas que deverão servir parâmetro para análise dos objetos do Plano de Trabalho)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
	Fase					

8 – Cronograma de Execução

ATIVIDADES	MESES											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

9 – Planilha de Custos

Recursos Humanos

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Carga Horária Unitário			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	
Total Geral						

Materiais Permanentes

Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total

					Total Geral	
Materiais de Consumo						
Quantidade	Referência	Produto	Valor Unitário	Valor Total		
					Total Geral	
10 - Cronograma de Desembolso						
meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
11. Assinatura pelo Proponente						
Local e data			_____			
			Proponente			
12. Aprovação pelo Concedente						
Local e data			_____			
			Concedente			

ANEXO III – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto“ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal do Idoso (COMID), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de radio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2023

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinaturas e for o caso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da

carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR A

[preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

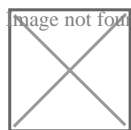
Pará de Minas, de de 2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 025/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 4.380/2004. e, conforme Reunião Ordinária do COMID, realizada em 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a alteração do Plano de trabalho do **Projeto Práticas de Bem -Estar: apoio ao envelhecimento de pessoas com deficiência e familiares/cuidadores idosos.** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas- APAE - Termo de Fomento nº 034/2023

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2023

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do COMID/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6543

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ata da Reunião Ordinária do COMID - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, realizada no dia 28 (vinte e oito)

de agosto de 2023 às 13:30 horas , na sala nº 25 da Faculdade de Pará de Minas/ FAPAM situada à Rua Ricardo Marinho, 110 - Pará de Minas. Ao iniciar a reunião Presidente Aparecido Luis agradeceu a presença dos conselheiros e indicou a pauta em questão: apresentar e aprovar novo Edital de Chamamento Público COMID nº 002/2023. saldo conta nº 78.213-0 – Banco do Brasil - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **aprovado por unanimidade.** Edital será aprovado em Resolução nº 24/2023 , publicado no Diário do Município de Pará de Minas. Conforme prevê a Lei 13.019/2014. Nada mais a tratar eu, Áglia Campolina lavrei a presente Ata, que será lida e se aprovada será assinada por todos os presentes. Assinaturas:

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 6546
